



Diário Oficial

Boituva, 23 de Abril de 2025

Edição 1881

O Secretário de Educação ratifica e publica o ato decisório do Gestor da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Boituva/SP. Com base no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 74 da Lei 2196/2011 e artigo 110 da Lei Complementar 2135/2011, expedindo os seguintes atos decisórios:

Ato da diretora da EMEF “HÉLIO ZACHARIAS”

Ato decisório nº 10/2025: ARMANDO DE AZEVEDO ROCHA, RG 68.XXX.041-9, PEB II, CLT-OFA Português, nesta Unidade Escolar, acumula com Professor de Fundamental e Médio, OFA, no “Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz”, no município de Porto Feliz/SP. **Acumulação Legal.**

Boituva, 16 de abril de 2025.

Luís Eustáquio Gianotti
Secretário de Educação

Assinado por 1 pessoa: LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/84C2-1F70-2B70-17F2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C2-1F70-2B70-17F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 17/04/2025 08:10:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/04/2025 às 08:10 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/84C2-1F70-2B70-17F2>



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXTRATO DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PROCESSO 1.139/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DURANTE A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO EVENTO CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS.

**FAVORECIDO: M & R HOTELARIA LTDA
CNPJ: 35.156.034/0001-54 - Valor Total Global.: R\$ 3.192,00**

VIGÊNCIA: Única. Tendo em vista a urgência, as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado das assessorias jurídicas e administrativas, exarado no **PROCESSO. 1.139/2025**, que acolho. **AUTORIZO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 75, incisos I e II da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Publique-se esta autorização. Providencie a Contratação e o empenho dos recursos.

Prefeitura de Boituva, em 23 de Abril de 2025.

Edson José Marcusso
Prefeito.



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

A Prefeitura Municipal de **BOITUVA - SP** no uso de suas atribuições, faz saber que fará realizar o **Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025**, de provas, para formação de cadastro reserva na modalidade de "Contratação Temporária" da Administração Direta, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Boituva/SP, com prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Boituva/SP.

1.2. A Função Pública, o número de vagas, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes do Quadro abaixo:

Função	Vaga	Escolaridade / Requisitos/ Carga Horária	Vencimentos	Valor da Inscrição R\$
AUXILIAR DE CRECHE	CR	Ensino Médio 30 horas semanais (os horários poderão ser de manhã/tarde ou em caráter de escala quando necessário)	R\$ 1.959,94 (mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais	20,00

CR = Cadastro Reserva- contratação realizada para substituir, exclusivamente, servidor efetivo afastado das atividades.

1.3. O Processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor cadastro reserva ao preenchimento temporário das vagas relacionadas no Quadro do item 1.2 e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.

1.3.1. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo ao candidato acompanhar os editais de convocação no DOE, sob pena de serem considerados desistentes.

1.3.2. Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo, todos os atos referentes ao Processo Seletivo deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura Municipal de Boituva.

1.4. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2, referem-se ao mês de abril/2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Boituva aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.5.1. Anexo I – Descrição das atribuições da Função.

1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.

1.5.3. Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo simplificado



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função ;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-seno pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e o Quadro do item 1.2 do presente Edital;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.4. As inscrições ficarão abertas de **24.04.2025 até 29.04.2025** no horário das **8h às 17h** no **SIMPLIFICA** localizado na **Rua Coronel Eugênio, 985 – Centro – Boituva/SP** ou através do Proctocolo Web no site www.boituva.sp.gov.br - sendo que todas as inscrições deverão ser direcionadas ao local COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.
- 2.5. A inscrição proceder-se-á mediante o Formulário preenchido pelo candidato presencialmente ou no site e sob a sua responsabilidade.
- 2.6. No ato da inscrição, deverá ser anexado ao pedido de inscrição o comprovante do depósito no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** a ser realizado através de depósito bancário na conta do **Banco do Brasil: agência 1649-7, conta corrente 130052-0**, ou ainda por transferência. **Não há pagamento por pix.**
- 2.7. Ao final, será gerado um protocolo com o número da inscrição e deverá o candidato apresentar no dia da prova.
- 2.8. Não haverá devolução da importância paga, seja qual foro motivo alegado.



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

3. DAS PROVAS OBJETIVAS

3.1. As provas objetivas terão a **duração de três horas** com a seguinte composição:

Função	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso
• Auxiliar de creche	Língua Portuguesa	10	01
	Matemática	10	01
	Conhecimentos Específicos e Legislação	10	01

- 3.1.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 3.2. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.
- 3.3. Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 3.4. O conteúdo programático encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 3.5. **A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia 11.05.2025.**
- 3.5.1. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através do Diário Oficial do Município de Boituva.
- 3.5.2. Cabe ao candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial do Município de Boituva, não podendo alegar desconhecimento
- 3.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação para as provas.
- 3.6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 3.6.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 3.6.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 3.6.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 3.6.5. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 3.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 3.7.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.7.2. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, este somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- 3.8. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame
- 3.8.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 3.8.2. Não será permitido o uso de sanitários após o término das provas.
- 3.9. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas; o preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 3.9.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 3.9.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3.9.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 3.9.5. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 3.9.6. O tempo máximo para a realização da prova objetiva será de 3 (três) horas, não havendo tempo adicional para o preenchimento da folha de respostas.
- 3.9.7. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo ambos, assinarem a ata de sala para comprovar tal fato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 4.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.
- 4.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 4.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - candidato que tiver o maior número de acertos em "conhecimentos específicos".
 - candidato que tiver o maior número de acertos em "matemática".

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- 5.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar das **8h às 17h** no **SIMPLIFICA** localizado na Rua Coronel Eugênio, 985 – Centro – Boituva/SP ou através do Proctocolo Web no site www.boituva.sp.gov.br - sendo que todas as inscrições deverão ser direcionadas ao local COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.
- 5.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 5.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - c) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - d) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 5.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 5.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 5.7. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 5.8. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 5.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 5.10. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 6.2. A convocação ocorrerá através da imprensa oficial do Município de Boituva, cabendo ao candidato realizar o devido acompanhamento durante a validade do Processo Seletivo.
- 6.3. Como condição para a contratação, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado no edital de convocação, munido dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional.
- 6.4. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 6.5. Somente será investido na função pública o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
- 6.6. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 7.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 7.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no Diário Oficial do Município de Boituva sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esse meio.
- 7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.

- 7.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano, a contar da data de homologação a critério da Administração.
- 7.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Boituva, 22 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito
Município de Boituva



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AUXILIAR DE CRECHE

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora ou coordenação. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da entidade. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche, como: tomar banho, trocar fraldas e roupas, escovar os dentes; servir as crianças e auxiliar as crianças menores a se alimentarem. Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora. Zelar e controlar objetos e roupas individuais das crianças e da creche. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, bem como da proteção contra temperatura excessiva ou baixa; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento. Desenvolver as atividades programadas da creche para desenvolver os aspectos físicos, social, moral, intelectual afetivo, cognitivo das crianças. Acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho de professores, psicólogos, e outros profissionais envolvidos no atendimento a criança. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; apurar a frequência diária ou mensal dos menores. Receber as crianças diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da creche. Propiciar para as crianças um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência na instituição. Proporcionar um ambiente agradável para a hora do soninho dos bebês e de outras crianças que necessitarem. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas. Colaborar com as atividades de articulação da entidade (eventos, reuniões etc.); cumprir horário conforme estabelecido para o bom andamento da entidade. Participar das comissões em que for designado e outras atividades correlatas.

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA

AUXILIAR DE CRECHE

LÍNGUA PORTUGUESA

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica e crase; Pontuação; Classes gramaticais; concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

elementos e volumes; Sequências, Trigonometria. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÃO

BRASIL. Ministério da Educação. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 2009. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11284-revistadeeducacaoinfantil-2012&category_slug=agosto2012-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras de Creches. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

**ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Atividades/Atos	Data
Publicação de edital	22.04.2025
Período de inscrição	24.04.2025 até 29.04.2025
Divulgação da lista de inscritos no Processo Seletivo	05.05.2025
Convocação para as provas	08.05.2025
Prova objetiva	11.05.2025
Divulgação do gabarito preliminar	12.05.2025
Classificação Provisória	20.05.2025
Classificação Final	26.05.2025
Homologação	26.05.2025

Obs.: As datas previstas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação previstos no Edital.

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO**



PREFEITURA DE
BOITUVA
juntos construindo oportunidades

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais com suas alterações e demais legislações pertinentes, regidas pelo regime jurídico aplicável, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados abaixo, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Boituva, observando o período de apresentação contido nesta publicação do Edital de Convocação, bem como o rol de documentos que devem ser apresentados, a fim de realizar a contratação, onde o candidato será desclassificado do Concurso caso não compareça ou não se faça representar, conforme estabelecido no Edital completo do Concurso Público 03/2022 disponível no site oficial do município.

Boituva, 23 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO,
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 E INOVAÇÃO**



PREFEITURA DE
BOITUVA
 juntos construindo oportunidades

ANEXO I

Cargo: 315- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif. Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate		
			C.E.	L.P.	Data Nasc.
39°KLEBER ALESSANDRO GRANDO	040586	23,00	10,00	5,00	21/07/1975 -
40°CLAUDIO ROBERTO DE AMORIM	040982	23,00	9,00	9,00	18/12/1968 -

ANEXO II

ENTREGA DE DOCUMENTOS

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Tancredo Neves, 01
Centro – Boituva/SP

PERÍODO:

DO DIA 24.04.2025 a 30.04.2025

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO**



PREFEITURA DE
BOITUVA
juntos construindo oportunidades

ANEXO III

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

- 1 Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
- 2 Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
- 3 Cópia do Título de Eleitor
- 4 Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
- 5 Cópia do comprovante da vacina COVID-19
- 6 Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
- 7 Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
- 8 Cópia do CPF dos dependentes
- 9 Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
- 10 Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
- 11 Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível médio
- 12 Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
- 13 Cópia do cartão de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú-**será fornecida carta para abertura de conta salário**
- 14 Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
- 15 Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
- 16 Atestado de antecedentes criminais

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O candidato considerado INAPTO nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do certame, conforme previsto no Edital completo do Concurso Público 003/2022.



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

**Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais com suas alterações e demais legislações pertinentes, regidas pelo regime jurídico aplicável, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público publicada através de Edital em 22/08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados abaixo, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Boituva, observando a data de comparecimento contido nesta publicação do Edital de Convocação, bem como o rol de documentos que devem ser apresentados na mesma data, a fim de realizar a contratação, onde o candidato será desclassificado do Concurso caso não compareça ou não se faça representar, conforme estabelecido no Edital completo do Concurso Público 01/2023 disponível no site oficial do município.

Município de Boituva - SP, 23 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito
Boituva/SP



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800

ANEXO 01

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

Cargo: 101-AUXILIAR DE CRECHE

Classif.	Nome do Candidato	Total de Critérios de Desempate Def.				
		Inscr.	Pontos	C.E.	L.P.	Data Nasc. Físico
186º	ROSELI ROCHA PLACIDO SANTOS	021162	29,00	20,00	9,00	09/10/1994 -
187º	ANDREA RODRIGUES DE CAMARGO LUZ	021463	29,00	20,00	8,00	24/05/1974 -
188º	DIANA DE CAMPOS FIUZA	023457	29,00	20,00	8,00	30/04/1977 -
189º	ELIDE VANESSA MERIGIO	024147	29,00	20,00	8,00	23/06/1982 -
190º	DORCA DE MOURA FERNANDES ANDRADE	023878	29,00	20,00	8,00	15/03/1983 -

LOCAL:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Tancredo Neves, 01
Centro – Boituva/SP

PERÍODO:

DO DIA 24.04.2025 a 30.04.2025



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800

ANEXO 03

Os candidatos convocados deverão comparecer **no Departamento de Recursos Humanos localizado na Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro - Boituva/SP** munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

2	Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
3	Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
4	Cópia do Título de Eleitor
5	Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
6	Cópia do comprovante da vacina COVID-19
7	Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
8	Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
9	Cópia do CPF dos dependentes
10	Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
11	Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
12	Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível médio
13	Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
14	Cópia do cartão de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú - será fornecida carta para abertura de conta salário
15	Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
16	Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
17	Atestado de antecedentes criminais

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O candidato considerado INAPTO nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do certame, conforme previsto no Edital completo do Concurso Público 01/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO LC N.º 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024 CONTRATO LC N.º 54/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; CONTRATADA: M2 DISTRIBUIDORA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.163.269/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, COM ÊNFASE A ESTIMULAR A IMAGINAÇÃO, PENSAMENTO LÓGICO, CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA, PARA DESENVOLVIMENTO INFANTIL. VALOR: R\$ 1.100.940,00 (Um milhão e cem mil e novecentos e quarenta reais). PRAZO: 06 MESES. ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025. PREFEITURA DE BOITUVA 23 DE ABRIL DE 2025. LUIS EUSTÁQUIO GIANOTTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; CONTRATADA: RAM COMERCIO DE RAÇÃO LTDA CNPJ: 46.018.023/0001-24. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 2.968, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO 2852/23 DE 20 DE MARÇO 2023. VALOR: R\$ 108.750,00 (CENTO E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO: 12 MESES. ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025. PREFEITURA DE BOITUVA 23 DE ABRIL DE 2025. CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E BEM-ESTAR ANIMAL.

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; CONTRATADA: REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA. CNPJ: 06.878.489/0003-47. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 2.968, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO 2852/23 DE 20 DE MARÇO 2023. VALOR: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E

CINCO MIL REAIS). **PRAZO:** 12 MESES. **ASSINATURA:** 17 DE ABRIL DE 2025. **PREFEITURA DE BOITUVA 23 DE ABRIL DE 202.** CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E BEM-ESTAR ANIMAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; **CONTRATADA:** SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 54.554.708/0001-13. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 2.968, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO 2852/23 DE 20 DE MARÇO 2023. **VALOR:** R\$ 270.150,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS). **PRAZO:** 12 MESES. **ASSINATURA:** 17 DE ABRIL DE 2025. **PREFEITURA DE BOITUVA 23 DE ABRIL DE 202.** CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E BEM-ESTAR ANIMAL.**

PREGÃO PRESENCIAL PP 53/2019
EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 92/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO SENDO O SEXTO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO LC Nº 92/2019. PREGÃO PRESENCIAL 53/2019; CONTRATO: LC 92/2019; **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA; **CONTRATADA:** DAPROTEC EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINATURA:** 22 DE ABRIL DE 2025. **PRAZO:** FICA O CONTRATO LC Nº 92/2019 PRORROGADO POR MAIS 6 (SEIS) MESES E/OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7417/2024, A PARTIR DE 22/04/2025, COM TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 21/10/2025, COM FUNDAMENTO NO INCISO II E §§ 2º E 4º DO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PREFEITURA DE BOITUVA, 23 DE ABRIL DE 2025. LUCAS DORIGHELLO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
PRAÇA SANTA CRUZ, 16, CENTRO - BOITUVA - SP
Tel.: (15) 3268-7008
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA - ANO 2025

Aprova a reprogramação dos saldos financeiros repassados pelo FNAS ao FMAS no exercício 2024 para 2025, também aprova a devolução de saldos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2025, registrada sob a Ata nº 1, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.122/2011 de 15 de março de 2011, que alterou a Lei 1.042/1997, de 09 abril de 1997 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MDS 1043/2024, que Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Portaria MDS 1044/2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos financeiros de recursos federais não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - APROVAR a devolução de saldos conforme apresentado pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão;

Art. 3º - A relação de saldos reprogramados e devolvidos deverá ser apreciada na Ata nº 1, da Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2025.

Boituva, 24 de janeiro de 2025.


Deisieli Anália Xavier da Silva
Presidente do CMAS - Boituva
2023 - 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
PRAÇA SANTA CRUZ, 16, CENTRO - BOITUVA - SP
Tel.: (15) 3268-7008
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA - ANO 2025

Aprova a reprogramação dos saldos financeiros não executados no exercício 2024 para 2025, também aprova a devolução de saldos reprogramados do exercício 2023 para 2024 do Fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2025, registrada sob a Ata nº 2, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.122/2011 de 15 de março de 2011, que alterou a Lei 1.042/1997, de 09 abril de 1997 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS 01 de 8 de janeiro de 2024, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão, através do cofinanciamento estadual prestou serviços de forma contínua e sem interrupções;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos financeiros de recursos estaduais não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas do Fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - APROVAR a devolução de saldos reprogramados do exercício 2023 para 2024;

Art. 3º - A relação de saldos reprogramados e devolvidos deverá ser apreciada na Ata nº 2, da Reunião Ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2025.

Boituva, 19 de fevereiro de 2025


Deisieli Analia Xavier da Silva
Presidente do CMAS - Boituva
2023 - 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
PRAÇA SANTA CRUZ, 16, CENTRO - BOITUVA - SP
Tel.: (15) 3268-7008
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA - ANO 2025

Aprova a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) repassados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no exercício 2024 e reprogramados do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2025, registrada sob a Ata nº 4, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.122/2011 de 15 de março de 2011, que altera a Lei 1.042/1997, de 09 abril de 1997 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento de gestão pública, que visa apoiar os municípios no planejamento e execução das ações socioassistenciais e a elaboração do mesmo está prevista como condição para repasse de recursos aos municípios;

CONSIDERANDO o relatório de Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos anos de 2023 e 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - INFORMAR que a documentação da Prestação de Contas dos recursos do FEAS (2022 e 2023) encontram-se arquivados na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

Boituva, 23 de abril de 2025


Deisieli Analia Xavier da Silva
Presidente do CMAS - Boituva
2023 - 2025



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

EDITAL DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio da Comissão de Contratações, nomeada pela Portaria 29.326, de 20 de Março de 2025, realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica que julgará as propostas apresentadas em Concorrência a ser realizada por esta Municipalidade, para a contratação de serviços publicitários, do tipo técnica e preço, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

1. OBJETO

1.1. Sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

2.1. A abertura da sessão pública do sorteio será realizada às 10 horas, do dia 05 de Maio de 2025, no Paço Municipal de Boituva – Sala da Comissão de Licitação - Av. Tancredo Neves, 01 - Centro, Boituva – SP.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.4. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar o andamento de todos os procedimentos e as eventuais alterações no Edital no site <https://boituva.sp.gov.br/comunicacao>.

2.5. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, preferencialmente através do e-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

3. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O SORTEIO

3.1 COM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL

NOME - FORMAÇÃO/ATUAÇÃO

1. Morgana Tayze de Almeida Ribeiro - Jornalista
2. Pablo Alecsander Teles de Lima - Designer
3. Rafael Abiuse Neto - Comunicação

3.2. SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL

NOME - FORMAÇÃO/ATUAÇÃO

1. Michel Haibi - Marketing
2. Amadeu Nogueira de Paula - Comunicação
3. Ênio Marin Vergeiro - Publicidade
4. Osvaldo Rodrigues Filho - Publicidade
5. Paulo Zoéga Neto - Publicidade
6. Antonio Toledano Romero - Publicidade

4. IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10, da Lei 12.232/10;

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente;

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao triplo do número de integrantes da subcomissão;

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A impugnação deverá ser protocolada, na Seção de Atendimento ao Público da Prefeitura Municipal, à rua Av. Tancredo Neves, 01 - Centro, Boituva - SP, 18550-000.

3. SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pela Comissão de Contratações de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. Da relação de profissionais com vínculo com a Prefeitura Municipal, serão sorteados dois, sendo um titular e um suplente; da relação de profissionais sem vínculo com a Prefeitura Municipal, serão sorteados três, sendo dois titulares e um suplente;

5.3. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

5.3.1. Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;

5.3.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Contratações reunir-se-á e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado;

5.3.3. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

5.4. O resultado do sorteio será registrado em ata e publicado na imprensa oficial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, das 9h00 às 16h00;

6.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

Boituva, 23 de abril de 2025.

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACCD-8DDF-17B3-6D24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA (CPF 364.XXX.XXX-92) em 23/04/2025 16:00:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/04/2025 às 16:00 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/ACCD-8DDF-17B3-6D24>

EXTRATO – PORTARIAS

Nº 29.541 de 23/04/2025 a contar de 22/04/2025 - *EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO/COMISSÃO) APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA*

MARIA LÚCIA ALVEZ QUEIROZ

MATRÍCULA: 140.031-2

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO

Nº 29.542 de 23/04/2025 a contar de 22/04/2025- *EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO /CONCURSADO) APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA*

NILSON MACIEL DE GOES

MATRÍCULA: 141.023-7

CARGO: AGENTE ADM. ESCOLAR

Nº 29.543 de 23/04/2025 a contar de 22/04/2025- *EXONERAÇÃO: (AGENTE POLITICO)*

IVAN AGOSTINHO SILVA

MATRÍCULA: 160.242-0

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº 29.544 de 23/04/2025 a contar de 21/04/2025 - *DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO*

PAULO SÉRGIO PIRES DE MORAES

MATRÍCULA: 159.043-0

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.545 de 23/04/2025 a contar de 22/04/2025 - AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA: 30 dias

VANESSA LOURENÇO LEITE

MATRÍCULA: 91.035-0

CARGO: PEB I

REGIME: Estatutário/Concursado

Nº 29.546 de 23/04/2025 a contar de 22/04/2025 – *DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE*

MARCOS DANIEL SCHIMDT GAROFALO NASCIMENTO

MATRÍCULA : 62.003-3

CARGO: SECRETARIO INTERINO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGIME: AGENTE POLÍTICO

AVISO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, através das Secretarias Municipais de Saúde e da Segurança Pública, torna público a cotação com base no Decreto Municipal nº 2.979/2024 de 26/06/2024, art.58 §5º, para empresas interessadas no **Recarga de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido**, possam atender a necessidade do município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail mencionando o termo **PA Nº 1124/25** ou baixar o arquivo através do Portal da Prefeitura, na aba **Avisos de Cotação**, e encaminhar a pesquisa com base no referido documento através do e-mail ***compras@boituva.sp.gov.br*** no período compreendido entre **24/04/2025 a 28/04/2025** no horário comercial. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo mesmo endereço eletrônico ou no telefone (15) 3363-8800 – ramal 243 e 253.

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a cotação com base no Decreto Municipal nº 2.979/2024 de 26/06/2024, art.58 §5º, para empresas interessadas no **Fornecimento de medicamentos (Éticos, Genéricos) e Fitofármaco para atendimento de Demandas Judiciais**, possam atender a necessidade do município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail mencionando o termo **PA Nº 1224/25** ou baixar o arquivo através do Portal da Prefeitura, na aba **Avisos de Cotação**, e encaminhar a pesquisa com base no referido documento através do e-mail ***compras@boituva.sp.gov.br*** no período compreendido entre **24/04/2025 a 28/04/2025** no horário comercial. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo mesmo endereço eletrônico ou no telefone (15) 3363-8800 – ramal 243 e 253.



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO

Chefe de Gabinete

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária Interina de Assuntos Jurídicos

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

ROBERTO CARLOS MORETTI

Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO

Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL GÓES BISCARO

Secretário Municipal de Obras Públicas

LUIS EUSTÁQUIO GIANOTTI

Secretário Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE

Secretário Municipal de Serviços

AILTON GERALDO RAMOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NIVALDO DE ASSIS

Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

IVAN AGOSTINHO SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA

Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-023
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800